

AEM 1824A
CE 84
RAGTORRES
NOVAS

ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

Circulo n.º 84



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Cerco *P. M. M. M.* *3* *M. M. M.* *Alto* *Oliveira*
cento *Bicho*

ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

Aos trinta dias do mez de outubro do anno de mil oitocentos noventa e dois, nesta Villa de Toures Novas, e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão o Doutor Antonio Pessoa de Aguiar, presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo circulo numero oitenta e quatro, á qual se procedeu no dia vinete do mez de outubro e estando presentes os cidadãos João Albino Ferreira Cerco, Joaquim Vieira Bicho, Raphael Rodrigues d'Oliveira, portadores Francisco Lopes Laranjeira e Chanoeste de Challos, João Gomes Branco, Diogo Challos Branco, João Gomes, José da Silva Carvalho, Chanoeste Bicho, João Choroira de Challos e Chanoeste Antonio de Campos Flores, portadores das actas originaes das referidas assembleias de que se compoẽ este circulo

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

assim como se achava presente o administrador do concelho devidamente substituido, logo o presidente propoz para escrutinadores os cidadãos Raphael Rodrigues d'Oliveira e Chanoeste de Challos, para secretarios os cidadãos João Albino Ferreira Cerco e Joaquim Vieira Bicho e para supplentes

os cidadãos João Chorea de Challes e Chanoel
Antonio de Campos Flores

, convidando a passarem para o seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido approvada, occuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as cópias das actas com os cadernos e mais papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.º e 2.º do artigo 77.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.º do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se duas commissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.º do dito decreto, sendo propostos e approvados para a primeira os cidadãos Raphael Rodriguez d'Oliveira e João Albi-
no Ferreira, e Barca

, e para a segunda os cidadãos João Chorea Challes
e Chanoel Antonio de Campos Flores

. Observando-se na distribuição das actas pelas referidas commissões o preceituado no artigo 83.º do citado decreto, foi interrompida a sessão para ellas se occuparem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escripto os seus pareceres, que foram lidos á assembleia e por ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento geral dos votos, seguindo em tudo as disposições do artigo 87.º do mencionado decreto, verificou que o numero dos votantes em todo o circulo foi de oito mil quatro centos
cincoenta e quatro

, sendo por isso o numero real dos votantes de oito mil quatro centos
cincoenta e quatro

; e que os cidadãos votados foram os seguintes: Joaquim Xavier de
Pigueiredo e Chello d'Orion Pena, com seis mil
noventa e oito votos. D. Estepan
dro de Saldanha da Gama, com seis centos
setenta e um votos. Sebastião de Louren
ta e Baracho com seis centos vinte e seis
votos. Joaquim dos Santos Tapallo com se
tecentos e sete votos. Carlos Referino Pinho
Coelho com secenta e seis votos. João
Pinhari Chagas com secenta e quatro
votos. E José de Saldanha d'Oliveira com
dois votos. E apresentando nes
te acto o seu parecer que foi approvado pela
assembleia. Reconhecido por este modo que

que o cidadão Joaquim Xavier de Figueiredo e chello d'Exios Pena, foi o mais votado de todos, o Presidente o proclamou em voz alta elleito Sepulado, pelo circulo numero oitenta e quatro, mandando publicar o seu nome por edital na porta da pella, tendo-se previamente verificado a circumstancia de constar pelas actas de todo o circulo que os elleitores d'elle votaram no cidadão que viesse a ser elleito os poderes necessarios para que reunido com os doz outros circulos elleitoraes cada d'entro dos limites da Carta Constitucional e do acto adicional a mesma, tudo quanto for conducente ao bem geral da Nação, e outro sim lhe conferem todos os poderes. E dando-se cumprimento ao disposto nos artigos noventa e dois a noventa e quatro do decreto elleitoral se houve por dissolvida a assemblea.

Eu que lavrou esta acta que eu Joaquim Vieira Bicho secretario a subscrevi e assigno com todos os vozes da mesa.

3. Presidente

Antônio Lyra de Lima

Oscrutinadores Raphael Pimenta e Alvaro
Manuel Vcent

O secretario João Estêvão Ferreira Cerca
Joaquim Vieira Bicho

Osupplentes José Moreira e Matt

Manuel Antonio de Campos Moraes